

pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 249°39'11" e distância de 30,05m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 252°49'39" e distância de 29,94m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 255°6'17" e distância de 28,01m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 258°14'40" e distância de 32,13m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 343°55'56" e distância de 30,57m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute de 31°59'34" e distância de 4,03m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute de 74°18'30" e distância de 77,23m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute de 86°19'43" e distância de 43,75m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute de 171°14'14" e distância de 23,73m, perfazendo uma área de 4.042,94m² (quatro mil, quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

III – área 3, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000099-064.066-5-D03/001, localizada-se na Rodovia dos Tamoios, SP-099, km 65+800m, Pista Norte, Municípios de Caraguatatuba e Paraiibuna, Comarca de Paraiibuna, que consta pertencer a Flávio Farkouh, Pedro Antônio Noschese, Santa Noschese, José Carlos Etrusco Vieira, Comercial e Imobiliária dos Bairros Jardins Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7392362,870086 e E=451978,449686, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 248°0'29" e distância de 188,92m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 247°51'38" e distância de 31,40m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 248°14'13" e distância de 30,03m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 57°17'38" e distância de 24,53m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 52°58'59" e distância de 15,99m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute de 50°9'32" e distância de 28,89m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute de 357°58'47" e distância de 28,86m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute de 334°15'37" e distância de 18,62m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute de 348°10'53" e distância de 14,60m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute de 34°53'37" e distância de 14,86m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute de 69°0'33" e distância de 18,52m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute de 105°59'33" e distância de 53,19m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute de 73°58'57" e distância de 9,46m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute de 80°7'47" e distância de 61,43m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute de 163°29'39" e distância de 26,55m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute de 74°24'57" e distância de 9,09m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute de 350°38'37" e distância de 34,60m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute de 74°52'17" e distância de 16,68m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute de 159°10'52" e distância de 43,19m, perfazendo uma área de 10.627,82m² (dez mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

IV – área 4, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000099-064.066-5-D03/001, localizada-se na Rodovia dos Tamoios, SP-099, km 65+000m, Pista Sul, Municípios de Caraguatatuba e Paraiibuna, Comarca de Paraiibuna, que consta pertencer a Flávio Farkouh, Pedro Antônio Noschese, Santa Noschese, José Carlos Etrusco Vieira, Comercial e Imobiliária dos Bairros Jardins Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7392576,903344 e E=450510,902240, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 129°52'16" e distância de 30,07m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 129°50'15" e distância de 29,99m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 129°52'28" e distância de 30,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 129°51'37" e distância de 30,05m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 129°55'56" e distância de 30,06m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute de 129°54'42" e distância de 30,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute de 129°55'22" e distância de 30,05m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute de 129°50'43" e distância de 30,03m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute de 129°7'49" e distância de 30,29m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute de 127°17'14" e distância de 30,05m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute de 124°46'40" e distância de 30,03m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute de 122°14'2" e distância de 30,06m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute de 119°38'46" e distância de 30,07m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute de 117°21'32" e distância de 30,02m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute de 114°44'51" e distância de 29,98m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute de 111°30'26" e distância de 32,49m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute de 109°23'7" e distância de 20,03m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute de 107°33'2" e distância de 30,06m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute de 105°51'13" e distância de 28,03m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute de 104°32'28" e distância de 324,54m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute de 104°40'49" e distância de 25,44m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute de 103°33'4" e distância de 30,03m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute de 101°29'4" e distância de 30,01m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute de 99°23'52" e distância de 30,06m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute de 96°13'46" e distância de 30,03m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute de 93°50'57" e distância de 30,00m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute de 91°9'7" e distância de 30,01m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute de 88°26'35" e distância de 30,79m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute de 85°41'54" e distância de 30,01m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute de 83°7'15" e distância de 30,05m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute de 80°8'31" e distância de 30,00m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute de 78°7'6" e distância de 30,02m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute de 75°1'14" e distância de 30,00m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute de 72°50'8" e distância de 30,00m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute de 70°1'39" e distância de 30,04m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute de 68°56'27" e distância de 29,99m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute de 68°5'1" e distância de 30,00m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute de 68°3'29" e distância de 30,00m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute de 67°55'14" e distância de 30,02m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute de 68°0'15" e distância de 30,01m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute de 68°4'32" e distância de 30,00m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute de 68°3'51" e distância de 30,04m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute de 67°56'43" e distância de 30,02m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute de 67°57'45" e distância de 25,18m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute de 68°57'41" e distância de 18,36m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute de 181°42'41" e distância de 16,68m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute de 265°56'21" e distância de 18,84m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute de 187°39'16" e distância de 50,89m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute de 223°21'50" e distância de 37,18m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute de 268°28'18" e distância de 33,01m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute de 273°25'1" e distância de 20,55m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute de 277°13'29" e distância de 70,52m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute de 254°2'51" e distância de 18,57m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute de 260°17'34" e distância de 20,50m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute de 231°41'44" e distância de 13,89m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute de 248°19'35" e distância de 5,77m; segmento 57-58 - em linha reta com azimute de 286°56'15" e distância de 12,35m; segmento 58-59 - em linha reta com azimute de 256°5'41" e distância de 15,92m; segmento 59-60 - em linha reta com azimute de 192°5'26" e distância de 41,88m; segmento 60-61 - em

linha reta com azimute de 276°24'2" e distância de 16,68m; segmento 61-62 - em linha reta com azimute de 0°37'41" e distância de 30,04m; segmento 62- 63 - em linha reta com azimute de 252°13'27" e distância de 29,78m; segmento 63-64 - em linha reta com azimute de 245°55'29" e distância de 10,07m; segmento 64-65 - em linha reta com azimute de 242°32'17" e distância de 17,57m; segmento 65-66 - em linha reta com azimute de 244°22'21" e distância de 20,81m; segmento 66-67 - em linha reta com azimute de 248°59'20" e distância de 8,73m; segmento 67-68 - em linha reta com azimute de 245°30'4" e distância de 54,67m; segmento 68-69 - em linha reta com azimute de 246°13'17" e distância de 57,59m; segmento 69-70 - em linha reta com azimute de 236°57'57" e distância de 11,57m; segmento 70-71 - em linha reta com azimute de 209°26'19" e distância de 27,25m; segmento 71-72 - em linha reta com azimute de 239°43'45" e distância de 24,39m; segmento 72-73 - em linha reta com azimute de 265°44'33" e distância de 90,76m; segmento 73-74 - em linha reta com azimute de 277°10'18" e distância de 28,42m; segmento 74-75 - em linha reta com azimute de 284°1'49" e distância de 45,21m; segmento 75-76 - em linha reta com azimute de 296°32'36" e distância de 27,74m; segmento 76-77 - em linha reta com azimute de 230°16'20" e distância de 40,94m; segmento 77-78 - em linha reta com azimute de 314°32'58" e distância de 16,68m; segmento 78-79 - em linha reta com azimute de 38°46'43" e distância de 33,39m; segmento 79-80 - em linha reta com azimute de 299°24'4" e distância de 26,92m; segmento 80-81 - em linha reta com azimute de 302°8'22" e distância de 29,90m; segmento 81-82 - em linha reta com azimute de 298°26'21" e distância de 38,27m; segmento 82-83 - em linha reta com azimute de 278°27'9" e distância de 28,29m; segmento 83-84 - em linha reta com azimute de 300°11'58" e distância de 51,55m; segmento 84-85 - em linha reta com azimute de 308°12'35" e distância de 23,00m; segmento 85-86 - em linha reta com azimute de 271°4'30" e distância de 56,41m; segmento 86-87 - em linha reta com azimute de 290°58'15" e distância de 25,83m; segmento 87-88 - em linha reta com azimute de 322°28'0" e distância de 48,80m; segmento 88-89 - em linha reta com azimute de 296°55'30" e distância de 19,22m; segmento 89-90 - em linha reta com azimute de 290°33'23" e distância de 110,56m; segmento 90-91 - em linha reta com azimute de 266°52'55" e distância de 40,60m; segmento 91-92 - em linha reta com azimute de 278°58'39" e distância de 29,96m; segmento 92-93 - em linha reta com azimute de 297°33'15" e distância de 13,87m; segmento 93-94 - em linha reta com azimute de 323°51'51" e distância de 58,96m; segmento 94-95 - em linha reta com azimute de 307°13'1" e distância de 70,91m; segmento 95-96 - em linha reta com azimute de 321°37'39" e distância de 13,29m; segmento 96-97 - em linha reta com azimute de 315°5'32" e distância de 17,74m; segmento 97-98 - em linha reta com azimute de 310°44'24" e distância de 14,34m; segmento 98-99 - em linha reta com azimute de 321°29'29" e distância de 13,82m; segmento 99-100 - em linha reta com azimute de 310°34'13" e distância de 30,84m; segmento 100-101 - em linha reta com azimute de 322°7'23" e distância de 13,49m; segmento 101-102 - em linha reta com azimute de 312°44'5" e distância de 138,40m; segmento 102-103 - em linha reta com azimute de 309°21'51" e distância de 17,27m; segmento 103-1 - em linha reta com azimute de 39°21'51" e distância de 1,16m, perfazendo uma área de 62.696,93m² (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem –DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de janeiro de 2017.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 17-1-2017

Designando:

com fundamento no § 3º do art. 3º do Dec. 53.665-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo Metropolitanlo de Financiamento e Investimento – FUMEFI, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

de livre escolha do Governador do Estado:

da Secretaria de Planejamento e Gestão: José Carlos Maurício Hoffmann, RG 4.386.689, como titular, e João Paulo Nardi Arruda, RG 10.516.685/IMG, em recondução como suplente;

da Secretaria da Habitação: Roberto Lucca Molin, RG 8.099.325, e Carlos Alberto Fachini, RG 637.580-9, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Francisco Roberto Arantes Filho, RG 25.857.711-3, e Fernando Hiromiti Maruyama, RG 7.612.653-5, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

da Secretaria da Fazenda: Anakan Assis Thaumaturgo Ribeiro do Valle, RG 35.450-2, e Allan Cristiano dos Santos, RG 32.809.793-7, respectivamente como titular e suplente;

da instituição de crédito oficial do Estado:

indicados pelo Banco do Brasil S.A.: Ricardo Bacci Acunha, RG 56.650.039-5/R5, e José Alves Cardoso, RG 23.652.514-1, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução; da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitanlo S.A. – Emplasa: Sideval Francisco Aroni, RG 5.621.645-2 e Luiz José Pedretti, RG 5.001.789, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

com fundamento no art. 22, incs. V e VI, combinado com o art. 24, da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arseps, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação de Energia da aludida autarquia, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

do Sindicato da Indústria da Energia no Estado de São Paulo – Siesp: Carlos Alberto Xavier Brandão;

das empresas prestadoras de serviços de energia no Estado de São Paulo: Sérgio Henrique Guimarães de Paula.

Nomeando, nos termos do art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação alterada pelo Dec. 25.233-86, os adiante indicados, eleitos pela Congregação, para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos: Benedicto Oscar Colli, RG 4.625.357, como titular, em recondução e Amaury Lélis Dal Fabbro, RG 853.258-6, como suplente do membro titular Jorge Elias Júnior.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-1-2017

No processo SS-282-15 (CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 20-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as seguintes providências:

1. abertura de concurso público para o provimento de 18 cargos vagos de Médico I;

2. aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos, com prazo de validade em vigor, para o provimento de 34 cargos vagos de Técnico de Enfermagem e 15 de Enfermeiro, a serem destinados ao Hospital Estadual “Dr. Odilo Antunes de Siqueira” de Presidente Prudente, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SS-282-2015 (CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 21-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresenta pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as providências necessárias para o provimento de 15 cargos vagos de Médico I e 12 de Técnico de Enfermagem para o Conjunto Hospitalar do Mandaquí, 3 de Médico I para o Hospital Regional “Dr. Osiris Florindo Coelho” de Ferraz de Vasconcelos e 2 de Médico I para o Hospital Geral “Dr. José Pangella” de Vila Penteado, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SS-282-2015 (CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 22-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as providências necessárias para o provimento de 8 cargos vagos de Enfermeiro e 72 de Técnico de Enfermagem para a Unidade de Gestão Assistencial I – Hospital Heliópolis, 10 de Enfermeiro para o Hospital “Guilherme Álvaro” de Santos e 2 de Enfermeiro para o Centro Pioneiro de Atenção Psicossocial “Arquiteto Januário José Ezemplari”, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SS-282-2015(CC-67.862-16) Ref.: Ofício CSS 23-2016, sobre autorização para a contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da justificativa apresenta pelo Secretário da Saúde, retifico o despacho publicado em 5-7-2016, no sentido de consignar que a Secretaria da Saúde fica autorizada a adotar as providências necessárias para o provimento de 10 cargos vagos de Enfermeiro, 40 de Técnico de Enfermagem e 18 de Médico I para o Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, 4 de Médico I para o Hospital Infantil Cândido Fontoura e 2 de Médico I para o Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo Fussesp-2.030-15 vols. I ao IV, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp e o parecer 5-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a prorrogação do Convênio 2-2015, firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, pelo prazo de 12 meses, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

No processo CEETEPS-7.184-15 (SG-178.338-16), sobre autorização para a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento, exclusivamente para efeito de reposição de docentes contratados em caráter excepcional e temporário, de 1.969 empregos públicos de Professor de Ensino Médio e Técnico e 399 de Professor de Ensino Superior, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SF-14161-1003744-2015 (EG-114.076-16), sobre reposição de quantias: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito das Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Gestão, bem assim o Parecer 624-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, fica dispensada a reposição de quantias recebidas indevidamente por Malvina da Silva Raimundo, RG 30.107.765-4, a título de complementação de pensão, em face da boa-fé com que se houve a interessada, que não foram atingidas pela prescrição quinquenal.” Advogada: Malvina da Silva Raimundo – sem a apresentação de representante legal.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 11-1-2017

O Diretor de Operações, conforme DI.DOP.0001/17, decide pelo acolhimento das razões de defesa apresentadas em face da Notificação NOT.DOP.0015/16, tendo em vista que o fato ocorrido não caracteriza descumprimento da obrigação contratual pela CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A, devendo o processo ser arquivado. (Processo 021.270/2016 - Protocolo 326.432/16).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 17-1-2017

Protocolo 343.911/16 – Nilson-Tur Turismo e Cargas Ltda. Autorizo o prazo de 01 ano, para que a empresa Nilson Tur Turismo E Cargas Ltda, CNPJ sob 65.597.296/0001-15, opere com o veículo de placas FSF-7581, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, com cor predominante Rosa, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Autos 5614/DER/67 – 6º vol. – Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o pedido de fl. 148, e assim Autorizo, pelo prazo

de 180 dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 124.

Autos 9327/DER/82 – Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. Defiro o pedido de fl. 255, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 236.

Autos 6918/DER/72 – 5º vol. – Turismar Transportes e Turismo Ltda. Defiro o pedido de fl. 326, e assim Autorizo, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 327.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-2, de 12-1-2017

Designa os servidores que especifica, nos termos do artigo 6º da LC 1.034/2008, à vista de pactuação superior e da respectiva elaboração de Plano de Trabalho junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

O Secretário de Planejamento e Gestão,

Considerando a necessidade de efetivação de propostas de projetos estratégicos por intermédio da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações – UDEMO, em conformidade com o disposto na Resolução SPG 48, de 30-12-2016; e

Considerando pactuação superior realizada em 26-04-2016 e respectiva elaboração de Plano de Trabalho junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, referentes ao desenvolvimento de projeto intitulado “Integração do Cadastro Único - Portal Social do Estado de São Paulo”, resolve:

Artigo 1º - Designar, em tempo integral, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar 1.034, de 04-01-2008, com nova redação dada pela Lei Complementar 1.199, de 22-05-2013, os servidores abaixo relacionados, Especialistas em Políticas Públicas, para exercerem suas atribuições junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 01-06-2016 a 31-07-2017:

I – Andrea Oliveira do Nascimento, RG 22.612.109-4;

II – Danielle Padovani da Silva, RG 40.951.063-4;

III – João Marcelo de Souza Gomes, RG 33.800.370-8;

IV – Renata Gomes da Silva, RG 33.883.324-9.

Artigo 2º - A designação a que se refere o artigo 1º não acarreta prejuízo aos servidores quanto à percepção de benefício a título de auxílio alimentação ou similar, fornecido exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 3º - Deverão ser observadas, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, as disposições contidas na Resolução SGP 42, de 13-10-2014, assegurando a continuidade e o desenvolvimento profícuo da presente cooperação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-06-2016.

Extrato do 4º Termo Aditivo

Processo: SPDR 1340/2013

Contrato 021/2014 - GS

Contratada: CDN Comunicação Corporativa Ltda

Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão - CNPJ: 57.863.854/0001-19

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 meses, de 08-11-2016 a 07-02-2018.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 3.258.162,75, para o período de 15 meses, sendo o valor de R\$ 279.483,74 para o presente exercício, o valor de R\$ 2.606.530,20 para o exercício de 2017, o valor de R\$ 372.148,81, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 3.3.90.35.06.

(Obs.: a redação desta Cláusula Segunda deverá ser adequada pela UGE à duração total do contrato após a prorrogação, considerando também a aplicação de reajustes).

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Assinatura: 29-12-2016

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS